

Protocolo de Intenções que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, objetivando o desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24220-000, doravante denominada **UFF**, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, reconduzido ao cargo de *Reitor* pelo Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no D.O.U nº 213, de 08/11/2010, portador de RG nº 3.338.334, CPF/MF nº 434.300.237-34,

e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, que é autarquia do poder executivo federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei no 6.545, de 30 de junho de 1978, alterada pela Lei no 8.711, de 28 de setembro de 1993, e pela Lei no 8.948, de 08 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, com sede na Av. Maracanã, 229 Rio de Janeiro RJ - CEP 20271-110, doravante chamado de **CEFET/RJ**, inscrita no CGC/MF sob nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Professor **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pelo Decreto Ministerial publicado no DOU de 24/06/2011, página 16 seção 2, portador de RG nº 4545044-2 IFP/RJ, CPF nº 664.099.777-00,

doravante denominadas **INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS**, e considerando o que estabelece o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrado entre estas instituições, processo N° 23069.000824/2012-32, firmam o presente Protocolo de Intenções, nos seguintes termos:

1. Do objetivo geral e da natureza do Protocolo de Intenções

O objetivo geral deste Protocolo de Intenções é integrar esforços das **INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS** para criação e funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada, doravante denominado PROGRAMA, que se destina à formação de pessoal para o exercício da docência e produção de conhecimento nas seguintes Linhas de Pesquisa: a) Instrumentação Científica e Tecnológica; b) Dispositivos e Sistemas Ópticos Aplicados.

2. Do fomento às atividades do PROGRAMA

A integração das **INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS** para instalação e funcionamento do **PROGRAMA** implica:

- a) a participação dos docentes de cada Instituição Associada na orientação de alunos em projetos de pesquisa e teses;
- b) a oferta pelos docentes de cada Instituição Associada de disciplinas que compõem o currículo do curso de doutorado do **PROGRAMA**, para os alunos que vierem a integrar esse curso;

c) a utilização da infra-estrutura de ensino e pesquisa de cada Instituição Associada, para atender aos objetivos do **PROGRAMA**.

d) o desenvolvimento de atividades e instrumentos que fomentem o intercâmbio de docentes e discentes, bem como a elaboração e execução de projetos de pesquisa ampla, visando ao estabelecimento de plataformas de competência em projetos acadêmicos e tecnológicos de interesse comum.

e) o compartilhamento dos recursos financeiros destinados ao **PROGRAMA**.

2.1. Os projetos de cooperação que vierem a ser elaborados e aprovados serão objeto de instrumentos específicos para sua operacionalização, em que serão definidas as ações de forma mais detalhada, em datas a serem estabelecidas pelas **Instituições Associadas**.

3. Das responsabilidades das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS.

3.1. Dos recursos necessários para a realização das atividades:

a) Os partícipes se empenharão no sentido de obter recursos para a realização das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do **PROGRAMA**;

b) Os recursos para o desenvolvimento das atividades oriundas do presente Protocolo de Intenções poderão provir de solicitações que serão encaminhadas pelas Instituições integrantes do **PROGRAMA** a órgãos financiadores privados ou públicos.

3.2. Do acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas

Os partícipes se comprometem a garantir o desenvolvimento das atividades necessárias à viabilização e funcionamento do **PROGRAMA**, respeitadas as peculiaridades de cada Instituição Associada quanto à distribuição da carga horária, e observados os termos dos regimentos internos de cada Instituição Associada.

4. Do número de participantes.

Além das **INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS**, que ora se responsabilizam pela instalação e funcionamento do **PROGRAMA**, outras instituições de ensino superior poderão a ele ser incorporadas, desde que manifestem sua adesão aos termos do presente Protocolo de Intenções, bem como sua concordância com o Regulamento do **PROGRAMA**.

5. Da vigência do Protocolo de Intenções

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 03 (três) anos, observado o disposto no item 6, abaixo, podendo ser renovado por igual período, salvo se uma das partes expressar por escrito, com antecedência de 03 (três) meses, o desejo de se retirar da associação. No último caso, as atividades em curso deverão ser concluídas pela Instituição que se retirar.

6. Do Cancelamento ou Alteração

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado, cancelado ou declarado sem efeito a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, se houver causa que o justifique. Em caso de alteração, um novo Protocolo de Intenções deverá ser acordado pelos partícipes. O cancelamento por um dos partícipes deverá ser comunicado por escrito às demais **Instituições Associadas**, com antecedência de 03 (três) meses, assegurada a conclusão das atividades em curso.

As **INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS**, após ler, reconhecer e aceitar todos os seus termos, assinam o presente Protocolo de Intenções em seis vias de igual teor e forma.

Prof. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**
Reitor da UFF

Data

Prof. **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**
Diretor do CEFET/RJ

Data